



Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação consiste na locação de miniescavadeira hidráulica e minicarregadeira com vassoura mecânica, conforme as especificações detalhadas no Estudo Técnico Preliminar, garantindo precisão e clareza na descrição, sem restringir indevidamente a competitividade do certame. Trata-se de bens de natureza comum, conforme disposto no referido estudo, não se enquadrando como bens de luxo nos termos do Decreto Municipal nº 1.239/2023.

A vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período, assegurando a continuidade dos serviços essenciais à execução das atividades da administração pública. O fornecimento se enquadra como serviço continuado, tendo em vista a necessidade recorrente de máquinas para manutenção de vias, áreas públicas e ações emergenciais decorrentes de eventos climáticos e outras demandas operacionais.

Os itens foram agrupados considerando a similaridade técnica e operacional, garantindo que possam ser fornecidos pelo mesmo fornecedor. No entanto, cada item poderá ter um vencedor distinto, não se limitando a um único fornecedor para ambos os itens, assegurando a disponibilidade simultânea dos equipamentos e evitando que a ausência de um deles comprometa a eficiência dos serviços prestados.

No que tange à análise de riscos, a contratação pode estar sujeita a atrasos na disponibilidade dos equipamentos, falhas operacionais e impactos ambientais. Como medidas mitigatórias, exige-se a comprovação de capacidade técnica da contratada, manutenção preventiva dos equipamentos e a responsabilização integral da empresa por quaisquer danos ambientais ou descumprimento contratual, nos termos da legislação vigente.

O custo estimado total da contratação encontram-se pormenorizados em tópicos do estudo técnico preliminar.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação e suas explicações encontra-se pormenorizada em tópicos do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21).

Os requisitos da contratação, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

É vedada a subcontratação do item do objeto.

4.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Executar o serviço, objeto desta licitação, nas especificações contidas neste Edital e seus anexos;





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

2. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa forneceu satisfatoriamente objeto compatível com o ora licitado.
3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto deste documento;
4. Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto da ata, até o recebimento definitivo dos serviços;
5. Acatar todas as exigências da CONTRATANTE, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
6. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para a fiel prestação dos serviços;
7. Reparar ou corrigir erros, às suas expensas, no total ou em parte, nas quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da não observação das normas técnicas vigentes;
8. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade mesmo existindo fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
9. Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação necessárias para a contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica;
10. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado;
11. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante a entrega do objeto;
12. Oferecer garantia dos materiais, nos termos da legislação em vigor;
13. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados e/ou terceirizados, no desempenho das entregas e produção dos materiais.
14. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Gramado/RS;
15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Gramado/RS;
16. É de inteira e expressa responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias para a execução do objeto, incluindo, materiais, transportes, maquinários, fretes e mão de obra, recursos humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste Edital;

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

1. Os serviços serão acionados formalmente pelo município, que informará o tipo de equipamento necessário, a atividade a ser executada e o local de realização, devendo a





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

contratada iniciar os trabalhos no prazo máximo de 03 (três) horas após o chamamento do fiscal responsável.

2. A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados, sendo obrigada a refazê-los sem custos adicionais para a administração caso sejam considerados inadequados pelo fiscal designado. A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos será de inteira responsabilidade da contratada, sem qualquer ônus para o município.
3. A execução dos serviços terá início após a emissão da nota de empenho, seguindo um cronograma flexível, conforme a demanda da Secretaria solicitante. Os serviços serão prestados em toda a extensão territorial do município, nos locais determinados pelo fiscal responsável, respeitando as condições operacionais e as necessidades da administração.
4. Os materiais e insumos necessários para a correta execução dos serviços deverão ser disponibilizados pela contratada, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, garantindo a adequada realização das atividades previstas no contrato.
5. Os serviços deverão ser prestados de segunda a sábado, no período das 07h00 às 23h00. Em situações emergenciais, a contratada deverá disponibilizar os equipamentos e a mão de obra necessária fora desse horário, sempre que houver solicitação formal do município, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços essenciais.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pelos fiscais do contrato, o qual observará o presente Termo de Referência, principalmente nos seus itens 3,4, 5 e seus subitens;

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A supervisão do objeto contratado será realizada pelos fiscais do contrato, que procederão à verificação direta no local de atendimento. Após a conferência e confirmação de que o fornecimento atende integralmente às especificações solicitadas, os fiscais registrarão sua aprovação mediante assinatura.

Uma vez constatada a conformidade do objeto, a nota fiscal será liquidada pelos fiscais e encaminhada à tesouraria para processamento do pagamento, que ocorrerá no prazo de 30 dias, conforme as normas contratuais. Em situações de ausência justificada de qualquer fiscal designado, como em casos de férias ou licença médica, caberá ao secretário da pasta, na qualidade de ordenador de despesa, proceder à análise e assinatura das notas fiscais.

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os valores da contratação, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

A consulta de preços final foi realizada no dia 11/03/2025

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As adequações orçamentárias encontram-se nas respectivas requisições de cada secretaria (anexos ao processo)





Prefeitura Municipal de Gramado

Secretaria de Administração

Gramado, 19 de Março de 2025

Willian Rodrigo Camillo
Secretário de Obras e Serviços Urbanos

João Vitor Lazaretti
Matrícula 16.302

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/03/2025 08:18 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.ipm.com.br/p26d17105a0ab8>.

